

**PORTARIA Nº: 1275/2022**

Diante da necessidade de planejamento das atividades para uma melhor prestação de serviços municipais quando da realização de eventos relevantes, como a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, esta Portaria estabelece os dias de alteração de horário de expediente e demais orientações pertinentes para os dias em que se realizarão os jogos do Brasil na primeira fase da Competição.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido que, em razão dos jogos do Brasil na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022, será concedido à alteração de horário de funcionamento do Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves e aos servidores da Administração Direta do Município de Itajubá, observado o seguinte:

I - no dia 24 (vinte e quatro) de novembro (quinta-feira), em virtude do jogo Brasil x Sérvia que acontecerá as 16:00 hrs, haverá alteração no horário de expediente do Centro Administrativo, o qual será das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas;

II - no dia 28 (vinte e oito) de novembro (segunda-feira), em virtude do jogo Brasil x Suíça que acontecerá as 13:00 hrs, haverá alteração no horário de expediente do Centro Administrativo, o qual será das 7:00 (sete) às 11:30 (onze e meia) horas;

III - no dia 02 (dois) de dezembro (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Camarões que acontecerá as 16:00 hrs, haverá alteração no horário de expediente do Centro Administrativo, o qual será das 7:00 (sete) às 13:00 (treze) horas

Art. 2º Excetuam-se da aplicação de alteração de horário de expediente:

I - o pessoal de serviços essenciais, cujas atividades não admitem interrupção na área da saúde, limpeza e segurança pública, ficando aos gestores de cada setor a responsabilidade de assegurar as escalas do próprio serviço.

II - o pessoal da Rede Pública Municipal de Educação, cujo Calendário Escolar é aprovado pela Secretaria de Educação;

III - os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência.

Art. 3º Caberá aos responsáveis pelas unidades administrativas supervisionar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJUBÁ, aos 11 de novembro de 2022, 203º ano da Fundação e 174º da elevação à Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**

Prefeito Municipal de Itajubá

**LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES**

Secretária Municipal de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**

Secretária Municipal de Governo